



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **PROJETO DE LEI 01-00185/2015 do Vereador Vavá (PT)**

“Institui o “Passe Livre” para funcionários aposentados de todo o sistema de transporte público de São Paulo e dá outras providências.”

Art. 1º - As empresas permissionárias e concessionárias de transporte coletivo no âmbito do município de São Paulo, no ato da aposentadoria de todos os funcionários do transporte público deverão fornecer um crachá específico - FUNCIONÁRIO APOSENTADO e de caráter gratuito, denominado “Passe Livre”, o qual permita acesso livre e gratuito ao transporte público municipal da cidade de São Paulo.

Art. 2º - O “Passe Livre” será fornecido pela empresa, seja permissionária ou concessionária, sem qualquer ônus ou custo ao funcionário que integra o sistema de transporte público, quando este se aposentar.

Art. 3º O “Passe Livre” terá validade em todas as linhas municipais de São Paulo, não tendo limite de uso.

Art. 4º - O “Passe Livre” terá caráter intransferível e sua validade será por tempo indeterminado expirando-se apenas pelo evento óbito do funcionário aposentado.

Art. 5º - Considera-se beneficiário desta presente lei, todo e qualquer funcionário do sistema de transporte público, independente da função que exercia.

Art. 6º - Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Às Comissões competentes”.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 01/05/2015, p. 148

Para informações sobre este projeto, visite o site [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br).